

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****DESPACHO**

À vista do exposto na Informação SECOMP/CODAQ/SAD nº 2484/2021 (1853464), RECONHEÇO a situação de dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, referente à contratação emergencial de agência de propaganda, para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente cujo objetivo é o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de ações publicitárias do Tribunal Superior Eleitoral junto a públicos de interesse, por até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido por interesse da Administração quando da conclusão do certame licitatório e da nova contratação em trâmite no Procedimento Administrativo SEI nº 2021.00.000003338-3.

2. Ao **Senhor Diretor-Geral (GAB-DG)**, encarecendo a ratificação do ato de reconhecimento da dispensa de licitação e autorização da despesa em favor da empresa Arkus Propaganda Ltda., no valor total de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**.

3. A minuta de despacho consta do documento (1854386).

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **06/12/2021, às 21:15**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1870775&crc=2566F9AC, informando, caso não preenchido, o código verificador **1870775** e o código CRC **2566F9AC**.